

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 17 DE MAIO DE 2012

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Luiz Cosmo da Silva Júnior (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

CONSIDERANDO o modelo de Gestão Administrativa previsto no Planejamento Estratégico 2010/2014 que estabelece, dentre as prioridades, o aperfeiçoamento de magistrados e servidores,

CONSIDERANDO que o modelo de Gestão de Pessoas adotado por este TRT 16ª Região tem por metas: desenvolver e fomentar a capacitação de magistrados e servidores para que tenham conhecimentos, habilidades e competências essenciais ao exercício de suas atividades específicas e para o alcance dos objetivos estratégicos; promover o bem estar das pessoas que integram a organização, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho; promover ações que elevem o nível de comprometimento e motivação dos magistrados e servidores para viabilizar a execução da estratégia,

CONSIDERANDO que os gastos com lanches ou coffee breaks oferecidos durante eventos, seminários ou reuniões no âmbito de um órgão, relacionados às suas atividades jurisdicionais, são justificáveis, no entendimento contido na instrução do Acórdão nº 1730/2010 TCU Plenário,

CONSIDERANDO que a colocação de consumíveis à disposição dos participantes, no próprio local de realização do evento, evita o deslocamento das pessoas, racionalizando o tempo dos intervalos e estabelecendo condições favoráveis à concentração e ao atingimento dos objetivos colimados,

CONSIDERANDO ser praxe o oferecimento de doces, salgados e bebidas não-alcoólicas nas solenidades oficiais, em espécie e qualidade adequadas à representatividade das autoridades recepcionadas,

CONSIDERANDO que os eventos de capacitação deste Tribunal se coadunam com a perspectiva estratégica do aprendizado e crescimento, à medida que estão relacionadas ao desenvolvimento integral de magistrados e servidores, e estão contemplados no Planejamento Estratégico 2010/2014,

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com a CONSULTA 0006193-75.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, os órgãos públicos federais não poderão realizar despesas com serviços de bufê, coquetéis, recepções, festejos e outras congêneres quando não tenham vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais da entidade.

RESOLVE baixar, por maioria de votos, vencido o Desembargador Bedê Freire, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Art. 1º. Fica autorizado o fornecimento de lanches/ coquetéis, nas seguintes ocasiões:

I - eventos de capacitação promovidos por este Tribunal, exclusivamente pelos participantes e instrutores presentes, e

III - solenidades oficiais e programações culturais, pelas pessoas presentes e autoridades convidadas, na data da sua realização ou abertura.

Art.2º. Para efeito do disposto no artigo anterior, define-se :

I – evento de capacitação : acontecimento planejado e organizado pelas escolas de capacitação de magistrados e servidores, programado para ocorrer durante certo período de tempo e no âmbito das instalações deste Tribunal, podendo assumir diferentes formas, exemplificadamente :

a) conferência : apresentação de um tema informativo, geralmente técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas;

b) seminário : estudo dos aspectos de determinado tema proposto, apresentado de forma dialogal (palestras, painéis, debates ou mesas redondas);

c) palestra : apresentação de um tema predeterminado a um grupo que já possui noções sobre o assunto;

d) encontro e sessões : reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional, para atualizações de informações e debates sobre temas específicos;

e) oficina : reunião de pessoas de um mesmo segmento ou que tenham interesses comuns ao tema abordado, com o objetivo de desenvolver ferramentas metodológicas;

f) debate : caracterizado pela discussão entre dois ou mais oradores, cada um defendendo o seu ponto de vista, antagônicos e polêmicos, e

g) fórum : reunião caracterizada pelo debate de idéias e argumentos, com o objetivo de conseguir o desenvolvimento, legitimação ou adesão de um público sobre determinado tema.

II – solenidade oficial : ato oficial de expressiva repercussão sócio-política e institucional, geralmente celebrado com a presença de representantes dos demais poderes, a exemplo do (a):

- a) instalação de novas varas trabalhistas;
- b) posse de novos Juízes e Desembargadores;
- c) posse da administração superior, e
- d) concessão de títulos e condecorações honoríficas.

Art. 3º A unidade responsável pela solicitação do pedido deverá apresentar:

I – a relação dos eventos de capacitação, número de participantes, horário, data e local de realização;

II – indicação da solenidade oficial agendada, horário, data e local de realização, com o número provável de pessoas presentes.

Art.4º Ficam responsáveis pela requisição e recebimento dos materiais e serviços e pela atestação das correspondentes faturas na liquidação da despesa :

I – a Secretaria Geral da Presidência;

II - a Secretaria do Pleno;

III – a Escola Judicial do TRT da 16ª Região;

IV- Setor de Cerimonial;

Parágrafo único – As requisições de que trata o caput deste

artigo deverão ser efetivadas em formulário próprio, conforme modelo constante do anexo I desta portaria.

Art.5º Os responsáveis indicados no artigo anterior detalharão os eventos constantes de suas respectivas programações, prestando, pelo menos, as seguintes informações:

I – objeto do evento;

II – local e data;

III – justificativa da necessidade do lanche, e

IV – quantitativo estimado de pessoas/participantes.

Art.6º É vedada a expedição de requisições de fornecimento para eventos estranhos à grade de programação anual contratada.

Art.7º Os responsáveis pelas requisições deverão zelar pela racionalidade dos gastos públicos e pela excelência quanto ao conteúdo e qualidade técnica do evento programado.

Art.8º Será designado um representante da administração, para acompanhamento e fiscalização das condições ajustadas, inclusive as decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art.9º São expressamente vedados a contratação de almoços e jantares e o fornecimento de bebidas alcoólicas, como também a requisição de lanches com desvio de finalidade em comemorações, confraternizações, homenagens e outros

eventos de interesse particular, respondendo o infrator pela reparação do dano e administrativamente.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno

ANEXO I-PORTARIA Nº /2012

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	REQUISIÇÃO TRT/___/___/2012
REQUISITANTE		
NOME:		CARGO/FUNÇÃO:
MATRÍCULA	CPF:	FONE:
E-MAIL :	LOTAÇÃO:	
OBJETO DO EVENTO		
LOCAL:	DATA:	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES:
FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO		
DESCRIÇÃO DA DESPESA		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	
	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
1		
2		
3		
4		
Valor Total		
DECLARAÇÃO:		
Declaro que não me enquadro nas vedações previstas na Portaria GP nº ____/2012. Em ____/____/____ _____ Requisitante		